REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.684/86 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1.986

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à CINIRA MOURA BARATA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno rubano do Patrimônio Municipal, à CINIRA MOURA BARATA, localizado na Área de Expansão Urbana da Nova Marabá, à Folha 08, ' Quadra 14, Lote 24, com os limites e características sequintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote de nº 23, pelo lado esquerdo ' com o lote de nº 25, frente com a V- do grotão, fundos com o lote nº 03, medindo 07m50 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 07m50 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =